



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
COMISSÃO ESPECIAL	4
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	19
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	25
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
ATOS DO LEGISLATIVO	29

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal  
de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.503/2021

EXCLUI SERVIDORES DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 52.803, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exclui servidores do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos do Decreto nº 52.803 de 14 de junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VIVIAN BACARO NUNES SOARES - CPF nº 288554548-89; Membros: KELLY REIS TABORDA - CPF nº 013.250.082-57; GUSTAVO NÓBREGA LISBÔA - CPF nº 804.173.960-15;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.544/2021

NOMEIA BRUNA MARA MENÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação BRUNA MARA MENÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 9 de setembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.545/2021

NOMEIA ANTONIO ELIAS APURINÃ DE MENDONÇA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação ANTONIO ELIAS APURINÃ DE MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 9 de setembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.546/2021

NOMEIA LUCIANA BERNARDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUCIANA BERNARDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 9 de setembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021/PMV

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 133/2021/PMV - AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2021/SEMAS/FUMAS.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FUMAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 11.944,86  
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 10/09/2021.  
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço

eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/PMV

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 143/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2021/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO: APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR, FOTOPOLIMERIZADOR, JATO DE BICARBONATO, ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 88.795,90

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 10/09/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço

eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/PMV

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 147/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2021/FUMAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PANO DE PRATO, ALCOOL, BALDE, DESIFETANTE, PÁ P/LIXO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUMAS e os PROGRAMAS A ELE VINCULADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.436,36

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 10/09/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 145/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4696/2021/SEMED  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO BLINDEX, JANELAS COMPLETAS DE VIDRO TEMPERADO E OUTRAS PEÇAS DE VIDROS TEMPERADO, TODOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A ESCOLA E.M.E.I NOEME BARROS PEREIRA E O NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISIONAL – NAM, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 18.535,75  
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 09/09/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/10/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 146/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2021/SEMOSP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (BOTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 90.358,74

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 10/09/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/10/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2021.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.787/2021

**COMISSÃO ESPECIAL**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2021, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á (Primeira praça) em 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local, (Segunda Praça) em 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), encerramento a partir 09h00min (nove horas) horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br). Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Marcus/Matheus/Tiago/André/Bryan. Maiores informações: (69) 3919-7014 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA  
Leiloeiro Público de Rondônia

## 1. EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vilhena- RO** comunica que realizará **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei n.º 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 30 de Setembro de 2021.**

**Leilão 2ª praça: 10 de Outubro de 2021.**

Dia do encerramento da 1ª praça: **30/09/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **11/12/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastrros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **13/09/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

**OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES**

**LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br)**

**TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).**

**8.3** Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso atribuição de cada secretaria.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes; A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br) para leitura e impressão.

### 1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 27 a 29 de Setembro de 2021. - **Vilhena/RO**

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-15-16-17-18-27-28-54 e 55	SEMAGRI	BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO.	07:00 as 12:00
14	SEMRAN	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4131. Jardim América.	07:00 as 12:00
19-20-21-22-23-24-25 e 26	SEMUS	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4090. Jardim América.	07:00 as 12:00
29	CREAS	Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19. Parque Industrial.	07:00 as 12:00
30-31-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49 e 50	SEC. OBRAS	Rua Augusto Mailho, nº. 5441. Jardim Eldorado.	07:00 as 11:30/ 13:30 as 17:30
32 e 51	Antigo deposito Reciclagem do SAAE	Av Sabino Bezerra de Queiros,nº. 8156. Parque São Paulo (atrás da ROVEMA)	07:00 as 12:00
52 e 53	PREFEITURA	Paço municipal – Av Rony de Castro Pereira, 4177, Bairro Jardim América	07:00 as 12:00

### 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**, a serem ofertados em 55 lotes. Os quais se encontram nos endereços acima mencionados, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

### 3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vilhena/ RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim

específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

#### 4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vilhena, Leilão** sendo;

**Banco 001**

**Agencia: 1181-7**

**Conta Corrente: 65355-1**

**CNPJ: 04.092.706/0001-81**

**R\$**

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

**Banco do Brasil**

**PIX: 32650280204**

**Agencia: 2270-5**

**Conta corrente: 38.039-3**

**CPF: 326.502.802-04**

**R\$**

**Banco Sicoob**

**Agencia: 3315**

**Conta corrente: 690.284-7**

**CPF: 326.502.802-04**

**R\$**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

#### 5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

#### 6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vilhena**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

#### REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**

#### 7. ADVERTÊNCIAS:

- A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
- B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
- C) **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
- D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
- E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
- F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- G) Atenção o único documento fornecido pelo leiloeiro e a nota de arrematação. O leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe ao arrematante e a contratante, de acordo com a lei vigente.

#### 8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

**“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.**

**Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:**

**Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

**“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

**“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”**

### BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit	Valor R\$
01	Sucata de camas hospitalares, macas e biombos.				600,00
02	Sucata de transformadores.				700,00
03	Sucata de aparelhos hospitalares.				900,00
04	Sucata ferrosa e cabos de fiação.				300,00
05	Sucata de maquinas Overlock e de costura.				200,00
06	Sucata de equipamentos de academia.				300,00
07	Sucata de centrais de ar, ar condicionado de caixa, compressores de ar, ventiladores de teto e de parede.				400,00
08	Sucata de informática, TV's e tonner.				1.000,00
09	Sucata de freezer, geladeiras e bebedouros.				300,00
10	Sucata de fogões industrial e caseiros.				150,00
11	Mobiliário em Geral.				500,00
12	Sucata de armário e arquivos de metal.				100,00
13	Sucata de cofres 1 metro x 40 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
14	Sucata de cofres 130 cm x 55 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
15	Maquina de Solda ESAB – ORIGO ARC c406; Carregador de bateria Miki CM 312 super.				1.300,00
16	Motocicleta Honda/XLR 125, cor azul, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5110	792804821	DOC	900,00
17	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, cor prata, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5115	780798015	DOC	800,00
18	Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6 MO, cor prata, ano e modelo 2007/2008 a diesel.	NDJ3216	939993970	DOC	7.000,00
19	Veiculo Fiat/Fiorino IE, cor branca, ano e modelo 2003/2004.	NDI2849	812722922	DOC	3.100,00
20	Veiculo VW/Gol 1.0, cor branca, ano e modelo 2004, gasolina.	NCC7244	826233732	DOC	1.800,00
21	FIAT Doblo ambulância C Soberana, ano e modelo 2008/2009, flex, Débitos DETRAN R\$ 822,01.	NDM5024	980916321	DOC	4.500,00
22	Veiculo Fiat/Uno Eletronic, cor azul, ano e modelo 1995, Gasolina, Débitos DETRAN R\$ 285,02.	NBD8932	137404336	DOC	1.800,00

23	VW/Gol 16V Plus, cor azul, ano e modelo 2001, gasolina, <b>DébitosDETRAN R\$ 734,84.</b>	NBV2780	751728918	DOC	3.500,00
24	MotocicletaSundown Hunter 125 SE ano e modelo 2007/2007, gasolina.	NDG3554	928797252	DOC	200,00
25	MotocicletaSundownstx/200ano e modelo 2007/2007, gasolina, <b>DébitosDETRANR\$ 440,71</b>	NDJ4135	935584390	DOC	800,00
26	Onibus Mercedes Benz/OF 1620, cor branco, ano e modelo 1995/1996, a diesel.( <b>não faz parte do leilão: as centrais de ar e equipamentos médicos e odontológicos</b> ). Detran – remoção veículo.	LBB4572	648556522	DOC	6.500,00
27	Cadeiras escolares				400,00
28	Mesas, cadeiras e poltronas.				150,00
29	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, cor branca, ano e modelo 2003, gasolina.	NCD8306	806355565	DOC	600,00
30	Sucatas de reles, fotoelétricas, bases.				350,00
31	Sucatas de reatores				400,00
32	Sucata de patrol, fundo de caçamba.				1.500,00
33	Sucata ferrosa.				400,00
34	Sucatas de motores diversos e peças				900,00
35	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.300,00
36	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.100,00
37	Motor Mercedes Benz.				2.000,00
38	Maquina de solda				400,00
39	Roçadeira TV Yanmar Agritel TC 14				300,00
40	Sucata de Induzido de motores				100,00
41	Motor de Mercedes Benz OM352				2.500,00
42	Motor Estacionário Yanmar 02 pistões				1.800,00
43	Sucata de luminárias publica.				600,00
44	Retroescavadeira MF96 ano: 2007- Modelo: 000R962007, Serie: C000370,				26.000,00
45	Motoniveladora Fiatallis FG 85B 715, serie: 30438962 .				22.000,00
46	Caminhão GM/Chevrolet, cor amarela, ano e modelo 1984, DIESEL, sem carroceria, <b>DébitosDETRANR\$ 763,71.</b>	NBT5158	136913733	DOC	3.000,00
47	VW/ gol 1.0 plus ano e modelo 2001, branco, gasolina	NBV2773	756008638	DOC	600,00
48	VW/gol Power 16V ano e modelo 2002, branco, gasolina, <b>DébitosDETRANR\$ 142,11.</b>	NBT5113	777359502	DOC	600,00
49	Fiat Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, branco, gasolina.	NDI2624	850946069	DOC	800,00
50	Pá Carregadeira Fiatallis FR 180, motor Cummins, R180A910 – 00292 – 30440632, ano 1997.				40.000,00
51	Sucatas de 04 Tanque				400,00
52	Ford/Fiesta sedan, cinza, ano e modelo 2005, gasolina.	NDI2962	848189361	DOC	3.500,00
53	Gol 1.6 Rallye (nacional), branca, ano e modelo 2005, flex, em funcionamento. <b>DébitosDETRANR\$ 198,96</b>	NCC6477	859609626	DOC	4.500,00
54	Dafra/Speed 150, vermelha, ano e modelo 2008/2009, gasolina.	NDM6005	983922373	DOC	700,00
55	Dafra/Seed 150, prata, ano e modelo 2008, gasolina.	NDM6025	983920770	DOC	700,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

**Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.**

#### INFORMAÇÕES:

**Prefeitura Municipal Vilhena**– representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98474-2243 ou 99246-4585 com os Senhores Marcos e André.

**MA LEILÕES** – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: [maleiloes@hotmail.com](mailto:maleiloes@hotmail.com) ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena, 13 de Setembro de 2021.

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**JUCER/024**

**PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Dirce Bianchin de Ávila
**ERRATA DO EDITAL 007/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE**

No Edital: Onde se lê:

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 014/2021, item 01 CPU CORE I3 10100F 3.60GHZ 6MB 1200, item 02 MB INTEL (1200) BIOSTAR H410MH até as 12h00min do dia 13 de setembro de 2021, na Sede da escola Professora Dirce Bianchin de Ávila localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supramencionado, no dia 13 de setembro de 2021 às 18h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Leia-se:

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 014/2021, item 01 PROCESSADOR CORE i3, 3.6GHZ 6MB LGA 1200, item 02 MB INTEL (1200) H410MH até as 12h00min do dia 13 de setembro de 2021, na Sede da escola Professora Dirce Bianchin de Ávila localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 13 de setembro de 2021 às 18h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Vilhena – RO, 09 de setembro de 2021.

Marcia Severo Das Neves Della Flora - Presidente da Unidade Executora

## ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Dirce Bianchin de Ávila

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 014/2021

## 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto Básico/executivo, foi elaborado em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/93, o mesmo tem como objetivo servir de subsídio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição de Equipamento e Material Permanente: Equipamento de Processamento de Dados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento será realizada licitação.

## 2.FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar em conta específica através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3.JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, justifica a aquisição de Equipamento de Processamento de Dados conforme especificações descritas no item 4. Como a demanda na escola sempre foi muito grande, as impressoras coloridas que tem acabam sempre tendo problema muito fácil, os computadores sempre apresentam algum problema, sendo estes importantes recursos pedagógicos, e que fazem muita diferença na escola, sendo assim justifica a aquisição de tal item.

## 4-DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCESSADOR CORE i3, 3.6GHZ 6MB LGA 1200.	UN	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
2	MB INTEL (1200) H410MH	UN	03	R\$ 1,300,00	R\$ 3.900,00
3	MEM DDR4 8GB 2666	UN	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	HD SSD SATA 3 240GB 2.5	UN	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	MINI WIRELES N USB ADAPTDOR 300MBPS	UN	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO, 3 EM 1, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, JATO DE TINTA COM 4 CORES.	UN	01	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
TOTAL					R\$ 16.750,00

## 5-DO VALOR

O valor destinado para a aquisição de Material de Proteção e Segurança será de R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

**6-DO PRAZO DA ENTREGA**

A Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila está localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO. Qualquer interessado/empresa que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer ao procedimento licitatório, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo, formulário de pesquisa de preço cujo nº 014/2021, até o dia 13 de setembro de 2021, no endereço supramencionado no horário das 7h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, e no mesmo dia 13 de setembro de 2021, acontecerá a abertura dos envelopes pontualmente às 18h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura do mesmo. Caso a empresa de menor preço não apresente algumas das certidões de Regularidade Fiscal, será desclassificada e registro justificado em Ata. 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-(CRF); 4- Certidão Negativa de Débitos Municipais; 5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Após a classificação da melhor proposta, será lavrada Ordem de Compra e entregue ao vencedor, que deverá providenciar e entregar os produtos desse projeto na Unidade Escolar em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

**7- DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila efetuará o pagamento após entrega do objeto por Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 20 dias.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Marcia Severo das Neves Della Flora e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 27 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
Edson Luiza Batista -Tesoureiro da Unidade Executora

\_\_\_\_\_  
Marcia Severo das Neves Della Flora  
Diretora da Unidade escolar

**ANEXO II**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila  
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

**PROJETO 014/2021**

PESQUISA DE PREÇO N° 014/2021			OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF.ª DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA			CNPJ: 07501589/0001-50			
ENDEREÇO: RUA: 1813, Nº 5187 BAIRRO: BELA VISTA						
FONE: (69) 3919 – 7060						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA (69) 98489 – 0420						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PROCESSADOR CORE I3, 3.6GHZ 6MB LGA 1200.	UN	03			
02	MB INTEL (1200) H410MH	UN	03			
03	MEM DDR4 8GB 2666	UN	03			
04	HD SSD SATA 3 240GB 2.5	UN	03			
05	MINI WIRELES N USB ADAPATDOR 300MBPS	UN	03			
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO, 3 EM 1, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, JATO DE TINTA COM 4 CORES.	UN	01			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>						
<b>FORNECEDOR:</b>					<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>RESPONSÁVEL:</b>						

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, cujo objetivo é a Aquisições de Material de expediente: Toner para impressão e papel sulfite. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolaprogresso@hotmail.com](mailto:escolaprogresso@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural- Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de setembro de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 05

## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a compra de Material expediente: toners para impressão e papel sulfite

## 4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Progresso, justifica a compra de Material de expediente: toners e papel sulfite para a impressão de apostilas, uma vez que todos os nossos alunos fazem uso de apostilados para a realizações das atividades propostas, considerando que esses alunos são da área rural com difícil acesso à internet, sendo impossível de acompanhar as aulas on-line. Sabendo do retorno as aulas presenciais, mesmo assim devemos estar preparados com materiais para aqueles alunos que os pais não autorizarem a virem à escola por causa da covid 19.

## 5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Toners para impressoras HP 435A/436A/278A/285A	Unid.	15	R\$ 45,00
02	Toners para Impressora Brother TN 1000/1060/1075	Unid	15	R\$ 40,00
03	Toners para impressora HP laser jet PRO 400 m 425 dn	Unid	04	R\$ 75,00
04	Papel sulfite	CX	05	R\$ 195,60
VALOR TOTAL:				R\$ 2.553,00

## 6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de Material de Expediente será de R\$ 2.553,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

## 7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 17 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 20 de setembro de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pelo Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

#### 9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar KEILA PEREIRA GOMES, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compra de Material de expediente será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Progresso e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 09 de setembro de 2021

Keila Pereira Gomes

(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

Grinaura Giseli Alves da Silva

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N.º 05 /2021			OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE			
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO					CNPJ: 00.941.833/0001-57	
ENDEREÇO: BR 435, KM 48, PEROBAL						
FONE (69) 99258 5663						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Grinaura Giseli Alves da Silva						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Toners para impressoras HP 435A/436A/278A/285A	Unid	15			
2	Toners para impressora brother TN 1000/1060/1075	Unid	15			
3	Toners para impressora HP laser jet PRO 400 m 425 dn	Unid	04			
4	Papel Sulfite A4 Caixa com 10 resmas	Cx	05			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

Vilhena/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Vilma Vieira

EDITAL 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Equipamentos de Processamento de Dados: Impressora; e Aquisição de Material de Consumo Material de Expediente: apontador, caderno, calculadora, estilete, marcador de texto, marcador pincel, reabastecedor, porta Clip, porta canetas e toner. Tudo para atender aos 620 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as 17h00min do dia 17 de setembro de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 20 de setembro de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supracitado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marly da Cunha /Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Vilma Vieira

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação PROJETO 016/2021 e PROJETO 017/2021 os elementos de despesas (aquisição de material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/ PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.3. Data: 17/09/2021 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Vilma Vieira, à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.
- 1.4. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Vilma Vieira, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones 69-98100-6921, 3322-7038 ou 3919-7036. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.
- 1.5. Da proposta deve constar:
  - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
  - b) Prazo de entrega;
  - c) Prazo de validade da proposta;



d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.6. Tipo de cotação - menor preço.

1.7. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.8. Prazo de entrega: 10 dias.

1.9. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

## 02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

## 03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 17/09/2021 as 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, que tem sede à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

4- Certidão Municipal; e

5- Certidão Estadual.

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA

Rua: 919, nº 2332 – Bairro Aripuanã

CEP \_76985-484, Vilhena/RO

Edital 010/ 2021 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

## 04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 20/09/2021 as 09h00min, na Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

## 05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 010/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

## 06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A Aquisição Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.4. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.

7.5. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

## 08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 010/2021 ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que

será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

#### 09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

#### 11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente Licitação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

#### 13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 10 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marly da Cunha  
Presidente do Conselho Escolar

\_\_\_\_\_  
Selvina Nonato da Silva Afonso  
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Vilma Vieira

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 016/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivado a compra de produtos para exercício de 2021. Para assegurar a lisura desse procedimento será realizado licitação.

#### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Material de Consumo: Material de Expediente, tudo para melhorar o atendimento aos alunos da Escola Professora Vilma Vieira.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira justifica a aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, visando à reposição e aquisição de bens para a Escola Professora Vilma Vieira, pois com a eminência do retorno às aulas presenciais a escola precisa adquirir esses itens e repor os que estão faltando.

#### 5. DO OBJETO

Aquisição Material de Consumo: Material de Expediente, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR lâmina de aço temperado, clássico cores sortidas, dimensões 34x22x16, caixa com 100 unidades	UNID	02	R\$ 215,00	R\$ 430,00
02	CADERNO universitário, capa dura, espiral, uma matéria	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
03	CADERNO universitário, capa dura, espiral, dez matéria	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
04	CALCULADORA 12 dígitos, solar, bateria PC 100	UNID	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00
05	ESTILETE de metal, largo, retrátil 18mm com trava de segurança	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
06	MARCADOR de texto, espessura 3,8 cor amarelo fluorescente	UNID	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00
07	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor verde	UNID	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
08	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor roxa	UNID	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
09	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor rosa	UNID	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
10	PORTA clip com ima na bordas	UNID	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
11	PORTA lápis e canetas de plástico	UNID	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
12	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor rosa 20ml	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor verde 20ml	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor roxa 20ml .	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15	TONER para impressora Samsung M2020	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.600,00</b>

**6. DO VALOR**

O valor destinado Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, conforme especificados foram R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).

**7. DO PRAZO DA ENTREGA**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 016/2021, o prazo de entrega dos produtos acima listado será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Professora Vilma Vieira localizado na Rua 919, nº 2332, Setor 09-A, Quadra 03, Bairro Aripuanã, CEP 76.985-484, Vilhena/RO, no horário das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa não apresentar algumas das certidões acima relacionadas será imediatamente desclassificada, seguido de registro devidamente justificado em Ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá providenciar a entrega dos produtos.

**8. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira efetuará o pagamento após entrega do Objeto, por transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/ SEMED, em até 10 dias.

**9. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Marly da Cunha e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente (conforme descrição do objeto) serão de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Professora Vilma Vieira e com a devida autorização de seus membros.

Selvina Nonato da Silva - Tesoureira da Unidade Executora

Marly da Cunha - Presidente da Unidade Executora

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.<sup>a</sup> Vilma Vieira

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 017/2021

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivado a compra de produtos para exercício de 2021. Para assegurar a lisura desse procedimento será realizado licitação.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, tudo para melhorar o atendimento aos alunos da Escola Professora Vilma Vieira, pois impressora é uma ferramenta indispensável para o ensino aprendizagem.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira justifica a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, pois a mesma encontra-se com poucas unidades o que dificulta a execução dos materiais impressos. Em tempos de Pandemia a utilização da impressora é essencial e com o possível retorno as aulas presenciais vamos precisar desse equipamento para dinamizar o processo de ensino aprendizagem, com aulas mais criativas, mais motivadoras e que despertem, nos estudantes, a curiosidade e o desejo de aprender, conhecer e fazer descobertas. Neste contexto as utilidades e os benefícios no desenvolvimento de diversas habilidades fazem desses itens serem importantes recursos pedagógicos, uma vez que, com eles, podemos usufruir da realização de variadas ações como: impressão de textos, cópias, criar desenhos e outros. Sendo assim não há como a escola atual deixar de reconhecer a influência da informática na sociedade moderna e os reflexos dessa ferramenta na área educacional.

5. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções Principais com as especificações mínimas: Multifuncional tanque de tinta, Wi-fi, USB, resolução Máx de Impressão 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de Impressão: Máx. em preto até 33 ppm em cores até 15ppm; quantidade de 1-20 cópias (sem PC) tipo do Scanner base plana com sensor de linhas CIS colorido, área de digitalização máxima: 216x297mm – Funções de digitalização: Digitalização para PC (PDF e WSD) interface conectividade.	UNID	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 1.800,00

6. DO VALOR

O valor destinado Aquisição; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados foram R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 017/2021, o prazo de entrega dos produtos acima listado será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Professora Vilma Vieira localizado na Rua 919, nº 2332, Setor 09-A, Quadra 03, Bairro Aripuanã, CEP 76.985-484, Vilhena/RO, no horário das 7h às 17h de segunda-feira a sexta-feira. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada à regularidade fiscal da empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa não apresente algumas das certidões acima relacionadas será imediatamente desclassificada, seguido de registro devidamente justificado em Ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá providenciar a entrega dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira efetuará o pagamento após entrega do Objeto, por transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/ SEMED, em até 10 dias.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Marly da Cunha e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, (conforme descrição do objeto) serão de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Professora Vilma Vieira e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Selvina Nonato da Silva -Tesoureiro da Unidade Executora

\_\_\_\_\_  
Marly da Cunha - Presidente da Unidade Executora

#### ANEXO II

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

PROJETO 016/2021						
PESQUISA DE PREÇO Nº 016/2021				OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE		
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA VILMA VIEIRA					CNPJ: 01.101.983/0001-15	
ENDEREÇO: RUA 919, Nº 2332, SETOR 09-A, BAIRRO ARIPUANÃ						
FONE: (69) 3919 - 7036 / 3322 - 7038 / 981006921						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARLY DA CUNHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	APONTADOR lâmina de aço temperado, clássico cores sortidas, dimensões 34x22x16, caixa com 100 unidades	UNID	02			
02	CADERNO universitário, capa dura, espiral, uma matéria	UNID	40			
03	CADERNO universitário, capa dura, espiral, dez matéria	UNID	20			
04	CALCULADORA 12 dígitos, solar, bateria PC 100	UNID	02			
05	ESTILETE de metal, largo, retrátil 18mm com trava de segurança	UNID	10			
06	MARCADOR de texto, espessura 3,8 cor amarelo fluorescente	UNID	55			
07	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor verde	UNID	36			
08	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor roxa	UNID	36			
09	MARCADOR (pincel) recarregável para quadro branco cor rosa	UNID	36			
10	PORTA clip com ima na bordas	UNID	06			
11	PORTA lápis e canetas de plástico	UNID	06			
12	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor rosa 20ml	UNID	20			
13	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor verde 20ml	UNID	10			
14	REABASTECEDOR (tinta) para quadro branco na cor roxa 20ml .	UNID	10			
15	TONER para impressora Samsung M2020	UNID	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

PROJETO 017/2021

PESQUISA DE PREÇO Nº 017/2020		OBJETO: EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA VILMA VIEIRA		CNPJ: 01.101.983/0001-15	
ENDEREÇO: RUA 919, Nº 2332, SETOR 09-A, BAIRRO ARIPUANÃ			
FONE: (69) 3919 - 7036 / 3322 - 7038 / 981006921			
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARLY DA CUNHA			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções Principais com as especificações mínimas: Multifuncional tanque de tinta, Wi-fi, USB, resolução Máx de Impressão 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de Impressão: Máx. em preto até 33 ppm em cores até 15ppm; quantidade de 1-20 cópias (sem PC) tipo do Scanner base plana com sensor de linhas CIS colorido, área de digitalização máxima: 216x297mm – Funções de digitalização: Digitalização para PC (PDF e WSD) interface conectividade.	UNID	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

**SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 01/09/2021, o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referente ao Convênio nº 112/PGE/2021 celebrado com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Vilhena /RO, objetivando – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA para atender 20 escolas da rede Municipal de Educação”.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2021

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de Planejamento

**DECRETO Nº 53.547/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 457.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.576 de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - CONVÊNIO R\$ 432.000,00  
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - CONTRAP. R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 457.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa, por meio do Convênio nº 909795/2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme quadro em anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.548/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 920.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.577 de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
700.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	105.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>920.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
700.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	105.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>920.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.549/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 22.924,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.578 de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.924,84 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.021 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênios  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.924,84  
**TOTAL R\$ 22.924,84**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.550/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.579 de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv.  
R\$ 56.500,00  
**TOTAL R\$ 56.500,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Termo de Convênio nº 117/PGE-2021, de 20 de julho de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.551, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.177.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.580, de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.177.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	500.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$		50.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	700.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$		10.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	2.000.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$		200.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R	\$	30.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	100.000,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	200.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$		5.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	200.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$		20.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$		10.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	150.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$		2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>4.177.000,00</b>

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.552/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.581 de 9 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R. P.  
R\$ 30.000,00  
**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.576/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 457.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - CONVÊNIO  
R\$ 432.000,00  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - CONTRAP.  
R\$ 25.000,00  
**TOTAL R\$ 457.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa, por meio do Convênio nº 909795/2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de

arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme quadro em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	39.918.249	-13.081.751	27.500.000	14.418.249	5.000.878	9.417.372
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-7.983.650	-2.616.350	-5.500.000	-2.883.650	0	-2.883.650
<b>TOTAL</b>	<b>42.400.000</b>	<b>31.934.600</b>	<b>-15.698.101</b>	<b>15.967.300</b>	<b>11.534.600</b>	<b>5.000.878</b>	<b>6.533.722</b>

  
Lereza Horbach  
CHEFE DE CONTADORIA

**LEI Nº 5.577, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 920.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 700.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 105.000,00  
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 115.000,00  
**TOTAL R\$ 920.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 700.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 105.000,00  
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 115.000,00  
**TOTAL R\$ 920.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.578/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 22.924,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.924,84 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100082.021 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênios  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.924,84  
**TOTAL R\$ 22.924,84**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**Secretaria de Educação**

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência para o exercício de 2021, com base nos dados coletados de Janeiro a julho.

Fonte: Plano de Aplicação Programa ir e vir e portaria nº 699/2021.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
CONVÊNIO	R\$ 2.729.474,22	R\$ 709.323,17	R\$ 2.020.151,05	R\$ 2.768.518,16	R\$ 39.043,94		R\$ 39.043,94

  
Ricardo dos Santos Freitas  
CONTADOR

**LEI Nº 5.579/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 56.500,00  
**TOTAL R\$ 56.500,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Termo de Convênio nº 117/PGE-2021, de 20 de julho de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.580, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.177.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.177.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 500.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 700.000,00  
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 10.000,00  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 2.000.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00  
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 200.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00  
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 200.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00  
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00  
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 150.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
**TOTAL R\$ 4.177.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

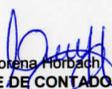
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	39.918.249	-13.081.751	27.500.000	14.418.249	5.525.878	8.892.372
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-7.983.650	-2.616.350	-5.500.000	-2.883.650	0	-2.883.650
<b>TOTAL</b>	<b>42.400.000</b>	<b>31.934.600</b>	<b>-15.698.101</b>	<b>15.967.300</b>	<b>11.534.600</b>	<b>5.525.878</b>	<b>6.008.722</b>

  
Lorena Horbach  
CHEFE DE CONTADORIA

## LEI Nº 5.581/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R. P. R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

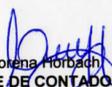
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	39.918.249	-13.081.751	27.500.000	14.418.249	5.525.878	8.892.372
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-7.983.650	-2.616.350	-5.500.000	-2.883.650	0	-2.883.650
<b>TOTAL</b>	<b>42.400.000</b>	<b>31.934.600</b>	<b>-15.698.101</b>	<b>15.967.300</b>	<b>11.534.600</b>	<b>5.525.878</b>	<b>6.008.722</b>

  
Lorena Hübner  
CHEFE DE CONTADORIA

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 89 Vol. II  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

Processo Administrativo nº. 3867/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**. CNPJ nº 15.495.400/0001-92. Objeto: Fornecimento de equipamentos (material de consumo e permanentes) em atendimento das escolas da rede municipal de ensino e NAM – Núcleo de Atendimento Multiprofissional, conforme Lei 3910/2014, através do regime diferenciado de contratação, conforme Termo Referência nº. 027/2021/SEMED, Justificativa, Ofícios nºs. 152 e 147/2021, Aceite da empresa as folhas 26, Aceite do órgão quanto a adesão as folhas 14, Parecer Jurídico nº. 405/PGM/2021, termo de Dispensa de Licitação n. 71/2021, Notas de Empenho nºs 1762, 1767, 1763, 1764, 1765 e 1766/2021 e demais constantes no Processo Administrativo n. 3867/2021.

Valor: **R\$ 797.322,04 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais, e quatro centavos)**. Prazo: **12 (doze) meses**.

Data: 07.07.2021.

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da

contratação solicitada no Processo Administrativo n° 4923/2021, pela Controladoria Geral do Município.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS</b>				
662.322-0	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	17/03/1993	68,00	25º
601.849-1	PATRÍCIA MACEDO DE PRADO DE MELO	27/01/1991	68,00	26º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
  - 02 cópias autenticadas do CPF;
  - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
  - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
  - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
  - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
  - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
  - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
  - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
  - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

**02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 09 de setembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 52.688/2021

**PORTARIA INTERNA N° 025/2021/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de pedagogo, cadastro n° 4924, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/IPMV, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas, efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, de 3.985 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias correspondendo a 10(dez) anos, 11(onze) meses e 05(cinco) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 08/01/2020, protocolo: 16001280.1.00002/20-3 e demais atos constantes do Processo Administrativo n° 4249/2021, com amparo na Lei Complementar n° 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, Lei n° 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2021.

José Reginaldo dos Santos  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD  
Decreto nº 52.688/2021

#### PORTARIA INTERNA Nº 026/2021/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JOSEMAR PEREIRA BASTOS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 661, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 7.448 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 20(vinte) anos, 04(quatro) meses e 28(vinte e oito) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 04/08/2021, protocolo: 12001210.1.00310/21-6 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4496/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2021.

José Reginaldo dos Santos  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD  
Decreto nº 52.688/2021

#### PORTARIA INTERNA N. 027/2021/SEMAD

Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias dos servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vilhena.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe conferem o Anexo V-A, I ao XIX, do Decreto n. 20.880, de 20 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal n. 9.504, de 30.9.1997; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de folgas compensatórias dos servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vilhena, a fim de racionalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração – Semad;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Interna regulamenta os procedimentos necessários à concessão de folgas compensatórias dos servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vilhena.

#### CAPÍTULO I DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Administração poderão ser concedidas folgas compensatórias em razão de:

- I – doação de sangue;
- II – serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme previsto na Lei Federal n. 9.504, de 30.9.1997;
- III – atuação durante o recesso;
- IV – atuação em processos seletivos;
- V – atuação em campanhas de vacinação;
- VI – atuação em eventos sociais promovidos pelas Secretarias Municipais; e
- VII – atuação em eleições internas.

§ 1º Poderão ser concedidas outras folgas compensatórias, conforme o disposto na Seção III do Capítulo I desta Portaria.

§ 2º É vedada a conversão em pecúnia das folgas compensatórias.

§ 3º As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração, observado o disposto no artigo 10 desta Portaria, podendo, a critério da Administração, constituir extensão de férias, recesso, licenças ou quaisquer outras folgas compensatórias.

§ 4º Para os efeitos desta Portaria considera-se 1 (um) dia de trabalho a jornada completa cumprida de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria n. 973, de 12.1.2017.

§ 5º Quando houver fracionamento, o controle de concessão das folgas compensatórias remanescentes ficará a cargo da chefia imediata do servidor, ficando dispensada a comunicação à Diretoria Administrativa de Recursos Humanos.

§ 6º As folgas compensatórias de que dispõe esta Portaria deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição do direito, salvo as dos incisos I e II.

##### Seção I

Das folgas por doação de sangue e por serviços prestados à Justiça Eleitoral

Art. 3º Para a concessão de folgas compensatórias decorrentes de doação de sangue ou serviços prestados à Justiça Eleitoral, o servidor deverá apresentar requerimento à chefia imediata, constando a data de gozo e instruído com o documento comprobatório expedido pelo órgão competente.

§ 1º O requerimento autorizado pela chefia imediata, com anuência do Secretário Municipal de Administração, e a declaração expedida pelo órgão competente que comprove o direito às folgas serão anexados à Folha de Frequência do respectivo mês de fruição.

§ 2º Nas folgas decorrentes de doação de sangue, adquire-se o direito de gozo a partir da doação.

§ 3º Nas folgas decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral adquire-se o direito de gozo a partir da data do pleito eleitoral em que atuou o servidor.

##### Seção II

Das folgas por atuação durante o recesso, processos seletivos, campanhas de vacinação, eventos sociais promovidos pelas Secretarias Municipais e eleições internas

Art. 4º A atuação durante o recesso ou processos seletivos, prevista nos incisos III ao VII do art. 2º desta Portaria, depende de ato convocatório

expedido pelo Secretário Municipal de Administração, conforme o caso.

§ 1º Garantirá ao servidor folga compensatória, estabelecida na proporção de 1 (um) dia de folga para cada 1 (um) dia de trabalho a atuação durante o recesso.

§ 2º Garantirá ao servidor folga compensatória, estabelecida na proporção de 2 (dois) dias de folga para cada 1 (um) dia de trabalho a atuação durante processos seletivos, campanhas de vacinação, eventos sociais promovidos pelas Secretarias Municipais e eleições internas.

§ 3º O servidor que, sem expressa justificativa, não comparecer ao trabalho para o qual foi convocado, perderá o direito à folga de todo período de convocação.

§ 4º Para gozo das folgas compensatórias previstas no caput deste artigo, o servidor deverá apresentar requerimento à chefia imediata, constando a data de gozo e instruído com cópia da Folha de Frequência do período trabalhado e do ato de convocação para prestação dos serviços.

§ 5º Adquire-se o direito de gozo a partir do último dia de comparecimento à convocação.

§ 6º O requerimento autorizado pela chefia imediata, com anuência do Secretário Municipal de Administração, e o documento que comprove o direito às folgas serão anexados à Folha de Frequência do respectivo mês de fruição.

### Seção III

#### Outras folgas compensatórias

Art. 5º Fica autorizada a utilização de banco de horas na Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a Lei n. 5.429, de 21.12.2020 e Decreto n. 52.945, de 5.7.2021.

Parágrafo Único. É vedada a indenização das folgas compensatórias de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração fica facultada, a critério da chefia, a concessão, quando convocados a prestarem serviços em horário que exceda o expediente normal da Secretaria, de folgas compensatórias utilizando os créditos do banco de horas.

Art. 7º Observada a conveniência e oportunidade, a compensação de que trata esta Seção será realizada na proporção de 1 (um) dia de folga para cada 1 (um) dia de trabalho, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Portaria, cujo controle ficará a cargo da chefia imediata, dispensada a edição de Portaria e a comunicação à Diretoria Administrativa de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8. As folgas compensatórias devem ser marcadas observando-se o limite máximo de servidores em afastamento, que não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade organizacional.

Art. 9. Os servidores com direito adquirido há mais de 2 (dois) anos a folgas compensatórias, anteriores à vigência desta Portaria, deverão usufruí-las no prazo máximo de 1 (um) ano, respectivamente, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10. A Diretoria Administrativa de Recursos Humanos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, expedirá comunicado aos servidores que possuem folgas, para que indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias, a data de fruição das folgas adquiridas há mais de 2 (dois) anos, apresentando planejamento de gozo dentro do prazo disposto no artigo 9.

Parágrafo Único – A data de fruição das folgas adquiridas há menos de 2 (dois) anos deverão ser indicadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do seu gozo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa de Recursos Humanos, mediante expressa delegação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Vilhena, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021



Nº 3315

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09.09.2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 190/2021

EXONERA **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de setembro de 2021, **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado na Chefia de Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de setembro de 2021.

PRESIDENTE

Vereador Ronildo Pereira Macedo

### PORTARIA Nº 191/2021

NOMEIA **IJUCINÉIA SILVA SANTANA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de setembro de 2021, **IJUCINÉIA SILVA SANTANA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Samir Ali**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 192/2021

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EBENÉZER DONADON GARDINI.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, a partir de **30 de agosto de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 063/2021**, nos termos do inciso IV, artigo 1º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, ao servidor público municipal **EBENÉZER DONADON GARDINI**, Matrícula nº 400048, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional: Atividades de Classe, Símbolo: CPE-1, Referência: I, lotado na Diretoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

#### ERRATA DOV EDIÇÃO 3314, PÁGINA 34. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021/CVMV

Errata referente ao Termo de Homologação de Licitação - Pregão Eletrônico 10/2021, processo administrativo nº 8/2020 - Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de Ar Condicionado.

Onde se lê: Valor total a homologar: 22.999,67 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se: Valor total a homologar: 22.999,40 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira - Portaria 113/2019  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021/CVMV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, no turno diurno, assegurando as medidas de prevenção para evitar ou reduzir perdas patrimoniais na atuação de terceiros, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra (01 posto de trabalho = 02 vigias), uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Vilhena – CVMV, pelo período de 12 meses, em favor do fornecedor: **PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.168.007/0001-27.

**Valor total a homologar:** 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Publique-se.

Vilhena, 09 de setembro de 2021.

Ronildo Pereira Macedo  
Vereador Presidente da CVMV  
Termo de Posse nº 22/2021

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**